



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 456 de 5 de NOVEMBRO de 1958

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no corrente exercício a importância de CR.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para auxílio a Organização do Natal da Criança Pobre do município.

Artigo 2º)-A importância estipulada no artigo 1º desta lei, deverá ser entregue a Comissão de Senhoras encarregadas dessa Organização.

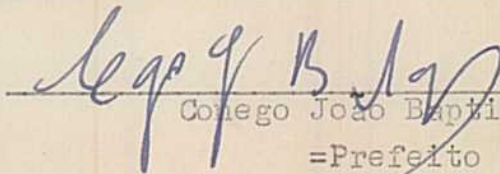
Artigo 3º)-Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de CR.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

§ UNICO - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 2º desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar-se da verba 461-8-38-4-Despesas Diversas-Auxílio à Biblioteca Municipal.

Artigo 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º)-Revogam-se disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 5 de Novembro de 1958.

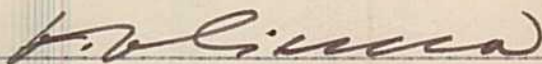


Conego João Baptista de Aquino

=Prefeito Municipal=

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 5 de Novembro de 1958.



=Fausto Oliveira=

=SECRETARIO=